



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº. 003/2021

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este Projeto de Lei justifica-se, ante a necessidade de instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em um local onde ofereça comodidade aos servidores que ali prestam seus serviços, bem como um melhor atendimento aos municípios que ali buscam suas informações. Desta feita, o imóvel descrito no projeto de Lei foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a acomodação da referida Secretaria.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,


**Moisés dos Santos
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1797/2021
AS	14:50 HS
DATA	10/02/2021
ASS.:	

“Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, **situado na Rua Princesa Izabel, nº 75, Centro, a ser utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será da data de publicação desta Lei até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse de quaisquer das partes, devendo ser comunicado com antecedência de no mínima de 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal do locatício será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

§1º. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao do vencimento, mediante pagamento em conta do locador, devidamente indicados no respectivo contrato de locação.

§2º. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou por outro índice oficial que o substituir.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Moisés dos Santos
Prefeito Municipal